



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2079/2018**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO E DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos membros das comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordos de Cooperação, firmados pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

I- Somente terão direito ao recebimento da Gratificação os membros que efetuarem simultaneamente o monitoramento e/ou avaliação de pelo menos 10 (dez) termos, ou termo unitário com valor de contratação superior à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II- Também o gestor da parceria terá direito ao recebimento da gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, desde que promova a gestão de pelo menos 10 (dez) termos, ou termo unitário com valor de contratação superior à R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III- Os membros da Comissão, bem como os gestores das parcerias serão nomeados por Ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Cada Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 03 (três) membros, além do gestor da parceria.

**Art. 3º.** Os valores constantes do artigo 1º poderão ser alterados através de autorização legislativa.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Maio de 2018.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

**CÓPIA**